

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO

Esta Lei entrou em vigor.

Em 28/abril/2017

Conforme publicação no mural desta prefeitura.


Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de Administração,
Transporte, Planejamento e Meio Ambiente
ATO Nº 06/2017 - PEQUIZEIRO/TO

LEI Nº 419, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Altera da Lei nº 404, de 21 de setembro de 2015, dispondo sobre a criação, consolidação e autorização para provimentos dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**, Estado do Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Os cargos criados por esta lei serão providos pelo Chefe do Poder Executivo na medida da necessidade e interesse público, respeitados o número de cargos existentes e vagos.

Art. 3º. Para provimento de cargos efetivos existentes na estrutura organizacional do Poder Executivo, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar a integralidade da lista de classificados no concurso público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior, realizado pelo Edital nº 01/2016 e homologado pelo Decreto nº 39, de 28 de novembro de 2016.

Art. 4º. Ficam consolidados os cargos criados pela presente lei com aqueles criados pela Lei nº 404, de 21 de setembro de 2015 de forma que é alterado o respectivo Anexo I passando a ter a redação dada pelo Anexo II desta lei.

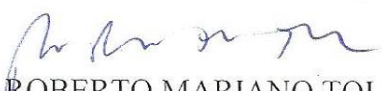
Art. 5º. Os cargos da estrutura organizacional do Poder Executivo cujo salário mensal não atinja o valor do salário mínimo nacional vigente têm sua remuneração reajustada ao valor de R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), conforme Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar ou especial, bem como remanejar as dotações orçamentárias do exercício, atual e subsequentes, necessários ao efetivo cumprimento desta lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, convalidando-se todos os atos praticados a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017.


PAULO ROBERTO MARIANO TOLEDO
Prefeito Municipal



ANEXO I
À LEI Nº 419/2017

Cargo	Total de Cargos Criados
Agente Comunitário de Saúde	02
Contador	01
Enfermeiro	01
Motorista	01
Orientador Educacional especializado na área.	01
Professor (a) da Educação Básica	05
Técnico Administrativo	04
Técnicos em Enfermagem	01



ANEXO II
À LEI Nº 419/2017

ANEXO I
À LEI Nº 404, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
(CONSOLIDAÇÃO)

TABELA I ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)				
Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Total de cargos Existentes	Salário Mensal
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	01	R\$ 2.180,00
Motorista	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	03	R\$ 937,00
Vigia	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	04	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	04	R\$ 937,00
Merendeira	Ensino fundamental Incompleto	40 horas	02	R\$ 937,00
TABELA II ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Total de cargos Existentes	Salário Mensal
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	01	R\$ 937,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas	04	R\$ 1.014,00
Técnicos em Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 horas	06	R\$ 1.000,00
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	20 horas	12	R\$ 1.200,00
Técnico Fazendário de Administração e Finanças	Ensino Médio Completo	20 horas	02	R\$ 1.200,00
TABELA III ENSINO SUPERIOR				
Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Total de cargos Existentes	Salário Mensal
Professor (a) da Educação Básica	Ensino Superior completo em Pedagogia; ou Licenciatura de graduação plena.	20 horas	15	R\$ 1.283,00
Orientador Educacional especializado na área.	Ensino Superior	40 horas	03	R\$ 2.566,00
Médico (a)	Ensino Superior	40 horas	02	R\$ 8.000,00
Psicólogo (a)	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Psicólogo (a) CAPS	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Farmacêutico (a)	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Assistente Social	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Assistente Social NASF	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Assistente Social CAPS	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00

(fls. 3)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Enfermeiro (a)	Ensino Superior	40 horas	03	R\$ 2.600,00
Odontólogo (a)	Ensino Superior	40 horas	01	R\$ 2.100,00
Educador (a) Físico NASF	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Fisioterapeuta NASF	Ensino Superior	20 horas	01	R\$ 1.200,00
Advogado	Ensino Superior em Direito com registro e regularidade na OAB e no mínimo 03 anos de experiência comprovada na área.	08 horas	04	R\$ 1.000,00
Contador	Ensino Superior em Contabilidade com registro e regularidade na CRC e no mínimo 03 anos de experiência comprovada na área de contabilidade pública.	08 horas	02	R\$ 1.000,00